



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GILBERTO CHIARANI**, e de ora diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, resolve, considerando o julgamento da licitação na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS, **PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2023, publicado** no Diário oficial dos Municípios DOM, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LANCHES ASSADOS BOLOS PARA SEREM CONSUMIDOS EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, que é parte integrante deste Contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CNPJ/MF: nº 82.827.148/0001-69

Endereço: (sede) Avenida Mal Costa e Silva, 111 Centro – Pinheiro Preto -SC
Representada por: Gilberto Chiarani

EMPRESA REGISTRADA NA PRESENTE ATA:

Empresa: ARIVALDO RABUSKE

CNPJ: 47.608.967/0001-14

Endereço: Avenida Marechal Castelo Brando, s/n, Centro, Pinheiro Preto/SC

Responsável: Arivaldo Rabuske

Contato: 49-991269641

Email: rabuskearivaldo@gmail.com



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Alimento	Especificação	Quant.	Valor (R\$) unitário	Valor (R\$) total
06	Sanduche natural – frango	Sanduche com 2 fatias de pão integral fatiado, pasta de frango, tomate, alface, cenoura ralada, queijo fatiado. Cortar pela metade para entrega, embalar	2700	R\$ 5,00	R\$ 13.500,00
09	Bolo de cenoura com cobertura de brigadeiro	Bolo de cenoura com cobertura de brigadeiro 1kg;	155kg	R\$ 34,50	R\$ 5.347,50
10	Bolo de Fubá	Bolo de Fubá 1kg	155kg	R\$ 35,00	R\$ 5.425,00
VALOR TOTAL:					R\$ 24.272,50



2.3 O produto deverá ser entregue na sede de cada Secretaria, podendo ser na Unidade de Saúde, Escolas, CRAS, ou outra localidade e conforme solicitado pela Secretaria.

2.4 Todas as despesas com a entrega correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

2.5. Deverão ser cumpridas, impreterivelmente, as descrições dos produtos de acordo com o Edital.

2.6. Os itens deverão ser entregues em sacos plásticos embalados higienicamente e individualmente, devidamente vedados, com todas as informações do produto e da fornecedora visíveis.

2.7. Os salgados deverão ter peso mínimo de 30 a 40 gramas cada e ser entregue em temperatura habitual a sua comercialização (quente), acondicionado em vasilhames apropriadas para manter sua temperatura e integridade.

2.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

2.9 Todas as despesas com a entrega dos alimentos/bebidas ocorrerão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

2.9.1. Serão recusados os itens imprestáveis, que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

2.9.2. Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

2.10 A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

2.11 Objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

2.12. Deverá o proponente vencedor comprometer-se a substituir ou repor o produto quando houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;



2.12.1 O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

2.12.2. Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

2.13 O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

2.14 O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega;

2.15 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente vencedora, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

2.16 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- **Município de Pinheiro Preto CNPJ: 82.827.148/0001-69.**
- **Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 15.635.811/0001-36**
- **Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 0.642.703/0001-77.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Conceder o respectivo reequilíbrio desde que haja documentação robusta da existência de prejuízo no fornecimento;

6.5.3. Conceder o respectivo reequilíbrio desde que haja documentação robusta da existência de prejuízo no fornecimento;

6.5.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.5.5. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.5.6. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.5.7. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.5.8. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº



7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

8.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto, 19 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

ARIVALDO RABUSKE
Arivaldo Rabuske

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº